



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

LEI MUNICIPAL Nº 4073, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) conforme especifica:

**Suplementar:**

Ficha	Funcional programática	Unidade orçamentária	Valor	Fonte de recurso
56	3390.32.00 – Mat. Distribuição gratuita	Secretaria de Administração	200.000,00	Tesouro (1)
50	3390.39.00 Outros serv. terc. P. Jurídica	Secretaria de Administração	150.000,00	Tesouro (1)
58	3390.30.00 – Material de Consumo	Secretaria de Administração	120.000,00	Tesouro (1)
59	3390.39.00 – Outros serv. terc. P. Jurídica	Secretaria de Administração	250.000,00	Tesouro (1)
384	3390.30.00 Material de Consumo	Fundo Municipal dos Bombeiros	25.000,00	Tesouro (1)
386	3390.39.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica	Fundo Municipal dos Bombeiros	5.000,00	Tesouro (1)
<b>TOTAL</b>			<b>750.000,00</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face despesas com aquisição de cestas básicas para o funcionalismo, bem como despesas com iluminação pública e manutenção de Convênio com o Corpo de Bombeiros, se valendo de anulação parcial das rubricas, a saber:

**Anular:**

Ficha	Funcional programática	Unidade orçamentária	Valor	Fonte de recurso
34	3390.32.00 - Outros Serv.Terc. P física	Fundo Mun. da criança e Adolescente	25.000,00	Tesouro (1)
22	4490.52.00 – Equip. e material permanente	Fundo Mun. da criança e Adolescente	6.000,00	Tesouro (1)
29	3390.39.00 - Outros Serv. Terc. P. jurídica	Fundo Mun. da criança e Adolescente	2.500,00	Tesouro (1)
260	3190.11.00 Venc.e Vant. Fixas – P. Civil	Coordenadoria de Esportes	150.000,00	Tesouro (1)
258	3390.32 Material Dist. Gratuita	Suprimento Escolar	160.000,00	Federal (5)
267	4490.51.00 Obras e Instalações	Coordenadoria de Esportes	26.500,00	Tesouro (1)
274	3390.30.14 Diárias – P. civil	Coordenadoria de Esportes	30.000,00	Tesouro (1)
270	3390.39.00 – Outros serv. terc. P. Jurídica	Coordenadoria de esportes	18.000,00	Tesouro (1)
314	3390.30.00 Material de Consumo	Ensino Superior	5.000,00	Tesouro (1)



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

315	3390.39.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica	Ensino superior	8.000,00	Tesouro (1)
309	3390.36.00 Outros serv. Terc. P. Física	Coord. Cultura	19.500,00	Tesouro (1)
355	4490.52.00 Equip. e Mat. Permanente	Coord. Meio Ambiente	6.000,00	Tesouro (1)
359	3390.39 Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Coord. Meio Ambiente	15.000,00	Tesouro (1)
374	4490.52.00 Equip. e Material Permanente	Coord. Engenharia	5.000,00	Tesouro (1)
393	3390.36.00 Outros Serv. Terc. P. Física	Coord. Habitação	20.000,00	Tesouro (1)
539	3390.39.00 Outros serv. Terc. P. Jurídica	Secretaria de Serviços Municipais	113.500,00	Tesouro (1)
545	3390.30.00 Material de Consumo	Secretaria de Serviços Municipais	140.000,00	Tesouro (1)
<b>TOTAL</b>			<b>750.000,00</b>	

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 14 de agosto de 2020

  
**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

  
**JERONIMO DE ALMEIDA**

Secretário de Administração